



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1653**

*de 18 de novembro de 2009*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Camapuã-MS para o fim que menciona, e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Camapuã-MS, objetivando repasse de recursos financeiros para pagamento de aluguel para acomodar a Delegacia de Polícia.*

### **Art. 2º..**

*O valor do convênio será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser repassado em 03(três) parcelas de R\$1 .000,00(um mil reais).*

**Parágrafo único.** . *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

### **Art. 3º..**

*A aplicação dos recursos financeiros será objeto de regulamentação através do termo de Convênio e obedecerão a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis.*

**Art. 4º..**

*Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã/MS de 26 de janeiro de 2009.*

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI**

*Prefeito de Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 1653/2009 - 18 de novembro de 2009*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*